



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
Comissão Constituição de Justiça e Redação



**PARECER DA COMISSÃO**

Nº 86 /2018

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/2018, QUE DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO ARCA DA FAMÍLIA – ASAF, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se do parecer ao Projeto de Lei 033/2018, de autoria do vereador Marcelo Alves Filgueira, que declara como de utilidade pública, a Associação Arca da Família – ASAF, associação privada sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O texto foi encaminhado à Comissão de Justiça e redação para fins de parecer.

É o relatório. Vejamos.

**II – VOTO DA RELATORA:**

O autor juntou justificativa e as documentações devidas.

Com relação à proposição, esta insere-se no quadro da competência legislativa municipal, conforme narra o Regimento Interno:

Art. 222. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência do município e sujeita à sanção do Prefeito.

§ 3º A iniciativa dos projetos de lei, observada a competência exclusiva, cabe:

I - a Mesa da Câmara;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão Constituição de Justiça e Redação



- II - ao Prefeito;  
III - ao Vereador;

Consoante o Projeto de Lei em análise, o mesmo está com documentação devida, conforme a lei 4.340/2007. A princípio, o requisito do art. 3º da lei não havia sido atendido, contudo, o proponente apresentou a declaração que sanava a ilegalidade em tempo hábil, deixando-a completamente legal.

O projeto de Lei não padece de vício de competência nem carece de atender a quaisquer requisitos legais para que habilite a Associação a ser declarada de utilidade pública.

Portanto, ante o exposto, **opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 033/2018**, de autoria do vereador José Marcelo Alves Filgueira. É como voto.

É o parecer do relatora.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2018.

Eliene

**Eliene Soares de Sousa**  
**Relatora**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU APEBAS  
Comissão Constituição de Justiça e Redação



### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, ante o exposto, opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 033/2018.

VOTA-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala das Comissões, 27 de agosto 2018.

Eliene Soares de Sousa  
Relatora

  
João Assi  
Presidente  
Antônio Horácio Martins  
Membro